



Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 16, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

PARECER Nº /2013

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 31/2013**, que *“Autoriza o Poder Executivo a Distribuir Gratuitamente Sinal de Internet ‘Wi-Fi’ nos Parques e Praças Públicas no Âmbito do Município do Recife”*

RELATOR: Vereador **RAUL JUNGSMANN**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 31 de 2013, de autoria do ilustre Vereador ALMIR FERNANDO, pretende autorizar o Poder Executivo a distribuir gratuitamente sinal de wifi nos parques e praças públicas.

Segundo o Projeto, os usuários deverão se cadastrar por meio de um “contrato de aceite, por ocasião da abertura da conta de acesso à internet, sendo assim de inteira responsabilidade do cidadão os acessos à rede mundial de computadores”.

Da justificativa, colho o seguinte:

É sabido que frequentadores poderão desfrutar do ar livre e relaxar no parque enquanto estiver conectado à internet. Acho que este é um benefício enorme para os frequentadores dos parques e praças da nossa Cidade.

Como as cidades estão competindo para atrair turistas, a implementação de internet pública e gratuita em praças e parques pode tornar os parques mais visitado e mais atraente.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

A Comissão de Legislação e Justiça deve, nos termos do art. 127, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, opinar sobre o aspecto constitucional, legal ou regimental do Projeto.

No meu entender, o Projeto não deve ter seguimento, pois a matéria de que trata não é matéria legislativa.

Pela justificativa, verifica-se a boa intenção do ilustre Vereador. Porém, não cabe à Lei municipal “autorizar” o Executivo a distribuir sinal de internet, pois tal atividade já é do Executivo, e não há qualquer óbice a tal. Ou seja, não é preciso autorizar, porque não é proibido.

A matéria de que trata o Projeto é própria de Requerimentos, consoante o Regimento Interno da Câmara:

Art. 351 - Requerimento é toda Proposição mediante a qual o Vereador ou Comissão pede ao Presidente ou, por seu intermédio ou da Mesa, à Câmara, a consecução de providências regimentais ou administrativas, bem assim, a manifestação do legislativo municipal sobre problemas políticos, sociais, econômicos e de serviços públicos, sob a forma de:

a) ...

b) Indicação ao Prefeito e órgãos municipais, administração direta ou indireta, da realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público, ficando expressamente vedado ao Vereador a formulação de apelos ao Prefeito e a órgão da administração municipal, seja direta ou indireta;

Assim, sugiro que o Projeto passe a tramitar como Requerimento, para tando colhendo-se a opinião do ilustre Autor.

III – VOTO

Face o exposto, o Voto é para que o Projeto passe a tramitar como Requerimento, uma vez que seu objeto não é matéria de lei.

Sala das Comissões, em 06 de Maio de 2013.

AERTO LUNA – PRESIDENTE

FELIPE FRANCISMAR - VICE-PRES.

RAUL JUNGMANN - MEMBRO EFETIVO
EFETIVO

HENRIQUE LEITE - MEMBRO

ERIVALDO DA SILVA - MEMBRO EFETIVO